

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

23 1/6

Relatório da Comissão de Exame das Propostas para Tomada de Preços
nº 21/69 - Livro Para o Aluno

Senhor Diretor Executivo:

A Comissão de Exame das Propostas para Tomada de Preços nº 21/69, designada em 23 de setembro do corrente ano, apresenta o relatório do estudo realizado submetendo-o à apreciação de V.Sa.

1 - Aviso Referente à Tomada de Preços:

O aviso de 6 de setembro de 1969 foi afixado na COLTED - Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (nº II do art. 129 do DL 200).

Posteriormente, foi remetido para publicação nos seguintes jornais (§ único do art. 129 do DL 200): Diário de Notícias, O Globo, Estado de São Paulo e Diário Popular (SP). Efetuada, também, comunicação às Entidades de Classe (nº II do art. 129 do DL 200):

- Sindicato Nacional dos Editôres de Livros
- Câmara Brasileira do Livro

2 - Recebimento da Tomada de Preços:

As Empresas especificadas vieram receber diretamente na COLTED a Tomada de Preços nº 21/69:

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

- Livraria Editôra Prazo Ltda.
- Listas Telefônicas Brasileiras - Páginas Amarelas/Exped
- Editôra Linceu
- Carlos Frensch Editor e Gráfico
- Editôra F.T.D. S.A.
- Editôra Abril
- SERVIG Indústria e Comércio Ltda.
- Paulino Martin - Livraria Médico-Técnica
- Editôra Fulgor

3 - Dados Suplementares:

Foram fornecidos as Empresas concorrentes dados especificando os Estados e a quantidade aproximada dos estabelecimentos de ensino e o número de livros.

4 - Prorrogação de prazo para entrega de proposta:

Foi prorrogado, face a data do fornecimento de dados suplementares, o prazo para entrega de propostas para às 17 horas do dia 29 de setembro. Nesse sentido foi feito um ofício para cada concorrente, comunicando tal decisão.

5 - Entrega das Propostas:

Às 17 horas do dia 29 de setembro do corrente, foram recebidas propostas das seguintes Empresas:

- Listas Telefônicas Brasileiras - Páginas Amarelas/Exped
- Editôra Fulgor/SERVIG Indústria e Comércio Ltda.
- Livraria Editôra Prazo Ltda.

Nesta oportunidade, foram as mesmas rubricadas pela Comissão e pelos concorrentes.

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

6 - Análise das Propostas:

6.1 - Quadro Demonstrativo dos requisitos básicos das propostas.

Para melhor julgar os itens apresentados a Comissão resolveu classificá-los em: Muito Bom (M.B), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I):

ESPECIFICAÇÕES	FULGOR	PRAZO	EXPED
Disponibilidade até 15 de outubro de 1969 de espaço para armazenagem dos livros (1.700.000)	M.B	M.B	M.B
Capacidade para selecionar, manipular e distribuir livros	M.B	M.B	M.B
Experiência na manipulação e distribuição de livros técnicos e didáticos	B	M.B	R
Tradição, idoneidade e capacidade econômico-financeira, comprovada com apresentação de documentos hábeis	M.B	M.B	M.B
Apresentação detalhada de uma forma de controle de execução a ser exercida pela COLTED em toda as etapas do programa, com a apresentação semanal e mensal de Relatórios	I	M.B	B
Apresentação do planejamento detalhado para coordenar e efetuar a distribuição dos livros destinados aos estabelecimentos de ensino, especificando períodos e capacidade de recebimento e de despachos.	R	M.B	B
Prazos de entrega dos livros às escolas	M.B	M.B	R
Tipo de transporte a ser utilizado nos diferentes municípios	M.B	M.B	M.B
Responsabilidade do concorrente na entrega dos livros no destino	M.B	M.B	M.B

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

6.2 - Justificativa das classificações dadas aos concorrentes:

a) Disponibilidade de armazenagem:

Todos apresentaram a área com metragem mais do que suficiente para armazenagem de 1.700.000 livros.

b) Capacidade para selecionar, manipular e distribuir:

As firmas são capazes de selecionar, manipular e distribuir livros didáticos, tendo apresentado prova suficiente nas suas propostas.

c) Experiência na manipulação de livros didáticos:

1) FULGOR - Doze anos de existência não especializada, não indicando o número de livros didáticos distribuídos durante este período. A atividade refere-se a distribuição e venda de um modo geral, não indicando a experiência na distribuição de livros didáticos com entrega direta às escolas.

2) PRAZO - Em dois anos e meio já manipulou e distribuiu para a própria COLTED cerca de 16.000.000 livros didáticos com entrega às escolas, tendo apresentado documentos comprobatórios de autoridades e interessados, revelando perfeito conhecimento no assunto.

3) EXPED - Em dois anos de existência, conforme afirma na sua proposta, montou um esquema de distribuição de livro de âmbito nacional, possuindo alguma experiência na manipulação de livros didáticos. Não indica qual o volume de livros didáticos manipulados e entregues diretamente às escolas durante este período.

d) Tradição e Idoneidade:

As concorrentes apresentaram documentação comprobatória de suas idoneidades.

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

- e) Contrôles a ser exercido pela COLTED nas diversas etapas do programa:
- 1) FULGOR: Não apresentou o material de controle a ser utilizado nas várias etapas do programa, sendo o plano apresentado inadequado para a COLTED.
 - 2) PRAZO: Racional e simplificado, utilizando a computação eletrônica, inovação esta que tornará os trabalhos administrativos da COLTED bastantes reduzidos. Apresentou exemplos concretos do material a ser utilizado nas várias etapas do programa, bem como o fluxograma detalhado de todo o andamento do sistema proposto.
 - 3) EXPED: O sistema proposto para controle é o mesmo utilizado até agora nos trabalhos de distribuição anteriores.
- f) Planejamento detalhado na Distribuição:
- 1) FULGOR: Propõe um sistema descentralizado, o menos indicado tendo em vista os dados fornecidos pela COLTED.
 - 2) PRAZO: Planejamento detalhado, bem esboçado mostrando com toda a clareza as diversas etapas da Distribuição, bem como o andamento de todos os seus documentos. Acompanha o plano, um fluxograma elucidativo.
 - 3) EXPED: Apresenta um planejamento geral, sem detalhar as etapas intermediárias de execução.
- g) Prazos:
- 1) FULGOR: O prazo é de 30 a 45 dias a partir da saída da mercadoria do armazem central, prevendo a entrega dos livros a escola de 3 a 15 de março de 1970.
 - 2) PRAZO: O início da distribuição está previsto para 3 de março, conforme edital, sendo o prazo mínimo de entrega - 3 a 10 de março - e o prazo máximo até 31 de março de 1970.

6.
Sj
Mj
K

3) EXPED: O plano apresentado prevê a entrega em época de férias o que não é recomendável. Diz a licitante: "Realizando-se o despacho de 22 de dezembro/69 a 6 de janeiro/70 estará terminada a última entrega a 13 de fevereiro, tendo-se ainda, duas semanas como margem de segurança até 3 de março". Ora, tal entrega contraria frontalmente a Tomada de Preços nº 21/69 no § 8, que diz o seguinte: "...início para cada unidade da Federação 3 de março/70...". Além do mais, as entregas antes de 3 de março não encontram o destinatário, as Escolas estão de férias e geralmente fechadas. O resultado é que os livros retornam, ou são entregues a pessoas não capacitadas para recebê-los, dando um grande prejuízo à COLTED com reflexo negativo para o MEC.

h) Tipo de transporte utilizado:

Os concorrentes responderam a cláusula pedida.

i) Responsabilidade do concorrente na entrega dos livros no destino:

Todos os concorrentes apresentaram documentos comprobatórios.

7 - Preços:

1) FULGOR: Pede pelo serviço executado o total de R\$1.432.000,00 cujo modo de pagamento obedece a fórmula: $p = \frac{v \times P}{V}$ onde p é o valor da parcela em causa, v é o valor da entrega, P é o preço total e V é o valor total da mercadoria.

2) PRAZO: Propõe para a execução do serviço a taxa de 17,66 % calculado sobre o preço líquido de cada obra comprada pela COLTED e a ser distribuída, ou seja R\$ 547.460,00. Acresce a esta importância uma taxa de 8,83% que será paga, em forma de prêmio e incentivo, para as entregas feitas no prazo de 3 a 10 de março. Assim sendo, o preço total para efetuar o trabalho orçará, caso todas as escolas recebam os

AS MAS

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

livros neste prazo mínimo, de N^o 321.190,00 (N^o 547.460,00 + N^o 273.730,00). O pagamento será efetuado "em duas etapas da metade da taxa proposta, a primeira mediante a apresentação do comprovante de entrada dos livros em nosso depósito e a segunda mediante a comprovação da entrega dos livros às Escolas. O prêmio ou multa será saldada na ocasião do pagamento da última parcela".

- 3) EXPED: Propõe para executar o serviço a quantia de N^o 744.000,00 pagos da seguinte maneira: 10% no recebimento das obras; 7% na remessa; e 7% na entrega às Escolas.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados:

CONCORRENTES	PREÇO
FULGOR	N ^o 1.432.000,00
PRAZO	N ^o 547.460,00
EXPED	N ^o 744.000,00

9. Apreciação final:

A Editôra FULGOR apresentando o preço mais elevado e contando com uma escala variável de menções - 6 Muito Bom - 1 Bom - 1 Regular e 1 Insuficiente, fica imediatamente eliminada.

Resta-nos a EXPED e PRAZO. A primeira com 5 Muito Bom, com falhas nos itens: Experiência na manipulação e distribuição (Regular) - Contrôle (Bom) - Planejamento (Bom) e Prazos (Regular), contrariando mesmo o edital no que se refere à data de início da distribuição e demonstrando desconhecimento da realidade de execução de um Programa de tal tipo. A segunda com Muito Bom em todos os requisi-

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

tos demonstrados no quadro 6.1.

Em relação ao preço, esta Comissão julga por bem assinalar os seguintes pontos:

- 1) O preço proposto pela Livraria Editôra Prazo é de N^o 547.460,00. O prêmio e incentivo sugerido, caso todos os livros forem entregues às escolas no prazo ótimo de sete dias (de 3 a 10 de março de 1970), calculado na taxa de 8,83% sôbre o preço líquido da compra total, ou seja, N^o 3.100.000,00 será de N^o 273.730,00.
- O preço apresentado pela Livraria Editôra Prazo acrescido do valor total do prêmio ultrapassa a importância proposta pela Exped, tal diferença só deverá ser paga caso todos os livros forem entregues no prazo ótimo de 7 dias. Esclarecemos que se 70% do valor dos livros forem distribuídos até o dia 10 de março - índice bastante elevado - a importância total do serviço será N^o 739.071,00 (547.460,00 + 191.611,00), importância esta inferior ao preço da Exped.
- 2) Por outro lado, a multa sugerida pela Livraria Editôra Prazo, por extensão, calculada na mesma taxa (8,83%) para as entregas posteriores à data de 31 de março é bastante elevada, o que poderá dar maior garantia a realização do programa dentro do prazo desejado.
- 3) As formas de pagamento apresentadas foram as seguintes:
EXPED: 10% sôbre o valor total dos livros recebidos (N^o 3.100.000,00) no ato inicial do recebimento das obras a serem distribuídas.
7% sôbre N^o 3.100.000,00 contra a entrega dos comprovantes de remessa dos livros aos seus destinatários
7% sôbre N^o 3.100.000,00 contra a apresentação à COLTED dos recibos das escolas destinatárias.

PRAZO: 8,83% sôbre o valor total dos livros recebidos (N^o 3.100.000,00) na entrada dos livros no Depósito.
8,83% sôbre N^o 3.100.000,00 mediante a comprovação da entrega dos livros às escolas.
O prêmio ou multa (8,83%) será saldada na ocasião da última parcela.

Decorre do exposto que antes da entrega dos livros às escolas a COLTED terá desembolsado, no caso da PRAZO (8,83%) N^o 273.730,00,

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

9.

S3 AS

e no caso da EXPED (17%) Nº 527.000,00.

Ora, a Editôra Prazo, recebendo a importância maior no final da execução do programa, terá o maior empenho em levar a cabo a concretização do trabalho. Já a EXPED terá recebido mais de 2/3 do montante, sem que o livro tenha chegado ao seu destino.

10 - Conclusão:

Baseada no presente estudo, esta Comissão é de parecer que o serviço deva ser adjudicado à LIVRARIA EDITÔRA PRAZO dentro das seguintes alternativas:

- aceitar a proposta de Nº 547.460,00 para a realização do trabalho dentro do prazo, de 3 a 31 de março, tempo considerado satisfatório pela COLTED;
 - optar pela proposta de Nº 547.460,00 acrescida do valor do prêmio de Nº 273.730,00, o que totaliza Nº 821.100,00, caso tôdas as escolas recebam os seus livros no período de 3 a 10 de março. Nesta alternativa a diferença de preço entre a Livraria Editôra Prazo e a Exped será de Nº 77.190,00. Esclarecemos que o prêmio a ser concedido será proporcional ao número de escolas entregues de 3 a 10 de março, assim sendo, poderá ocorrer uma diminuição do valor do incentivo, tornando a diferença de preços entre as duas firmas, menor e possivelmente, inexistente, podendo mesmo a despesa global tornar-se menor do que a apresentada pela EXPED.
- A segunda alternativa, se totalizar a importância de Nº 821.100,00, tem seu amparo legal no art. 133 do DL 200 que diz: "na fixação de critérios para julgamento das licitações levar-se-ão em conta, no interêsse do serviço público, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital". Em se tratando de assunto ligado à execução do programa num maior ou menor prazo e de problema de ordem financeira que depende da disponibilidade de recursos, esta Comissão, julga por bem, deixar a decisão das alternati

MEC - COLTED - COMISSÃO DO LIVRO TÉCNICO E DO LIVRO DIDÁTICO

vas acima mencionadas, a critério da Direção Executiva.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1969.

Paulo de Paula de F. Pego
Presidente da Comissão

Paulo Pava Speranza
Membro

Em 17 de outubro de 1969

[Signature]
Membro

De acordo com o parecer da Comissão.

Quanto ao prêmio julga, esta Direção Executiva, que deve ser atribuída como um incentivo para que, as entregas dos livros às escolas, se efetuem no menor prazo possível. Esta diminuição de prazo, na entrega dos livros resultará em maiores reflexos positivos para o Ministério da Educação e Cultura. A distribuição dos livros nos primeiros dias do ano letivo se traduzirá, também, em benefício para o ensino.

Deve-se considerar que, ao despachar os livros, o prazo de entrega seja feito ao contrário de modo a firma de entrega. Os livros poderão chegar, aos destinos, dentro do período estabelecido no programa, porém as transportadoras, não recebendo incentivo, para acelerar as entregas, estão efetuando — sem qualquer intenção de interesse maior ao programa da COLTED — uma transação comercial normal. O prêmio proposto tem acelerar a execução do programa. Por outro lado, a multa estabelecida para o atraso com que as transportadoras procuram não ultrapassar o prazo a fim de não incorrerem na sanção prevista.

Mc.

Encaminho ao Sr. Presidente do Colegiado da COLTED para que seja enviado o Colegiado para ao que pertence o art. 6º do Regulamento da COLTED

[Signature]
Direção Executiva